

B)2.  
GAP  
GAF  
DAFRH  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

3

REUNIÃO Nº : 01/2015 PROPOSTA Nº : 01/GAF/2015  
Realizada em: 14/01/15 DELIBERAÇÃO Nº : 01/15  
ASSUNTO : **ALTERAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA PONTES ALTO DA GUERRA PARA O MANDATO 2013-2017.**

Através da proposta n.º 01/GAF/2014, foram aprovados em 02/04/2014 os Acordos de Execução entre a Câmara Municipal de Setúbal e as Juntas de Freguesia do Concelho para o mandato 2013-2017, tendo sido os mesmos autorizados pela Assembleia Municipal na sua Reunião Ordinária de 30/04/2014.

Na referida proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Gâmbia Pontes Alto da Guerra, nomeadamente no seu n.º 1 do artigo 4.º foi delegada "Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico", localizados na área da Freguesia.

Entre as escolas delegadas para manutenção pela Junta de Freguesia de Gâmbia Pontes Alto da Guerra, está a Escola Básica 1 da Casa do Gaiato, para a qual a Junta de Freguesia tem recebido mensalmente o valor de 249,39€ (duzentos e quarenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) para a sua manutenção.

Esta escola foi encerrada no início do ano letivo 2014/2015 por decisão do Ministério da Educação, com parecer favorável do Agrupamento de Escolas Luisa Todi e da Câmara Municipal de Setúbal. Os 4 alunos que restavam para frequentar esta escola no ano letivo de 2014/2015 foram integrados na Escola Básica 1 Luisa Todi.

Assim, face ao exposto, propõe-se:

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 132.º e 133.º ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alteração do n.º 1 dos Artigos 4.º e 5.º do Acordo de Execução em vigor (Assegurar a realização de pequenas reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico) e (Promover a manutenção dos espaços envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico) respetivamente, retirando a Escola da Casa do Gaiato do Acordo de Execução em vigor.
2. Tendo o GAF conhecimento do encerramento da Escola em Dezembro de 2014, propôs à Sr.ª Presidente da Câmara que a partir de Janeiro de 2015 a transferência para a manutenção da Escola da Casa do Gaiato no valor de 249,39€ (duzentos e quarenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) fosse cancelada, tendo a Sr.ª Presidente da Câmara, emitido despacho favorável.
3. De acordo com o n.º 2 do Artigo 15.º do Acordo de Execução a Junta de Freguesia de Gâmbia Pontes Alto da Guerra deve proceder à devolução das verbas transferidas indevidamente, no período de Setembro a Dezembro de 2014, para a manutenção da Escola da Casa Gaiato no valor de **249,39€ X 4 meses = 997,56€** (novecentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos).
4. Que, nos termos e para os efeitos dos artigos 132.º e 133.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, conjugados com a alínea m) do artigo 23.º e alínea k) do artigo 25.º todos aprovados pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal e o seu envio à Assembleia Municipal.

**Anexos que integram a Proposta com as respetivas alterações ao Acordo de Execução:**

- Artigo 4º - (Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimento de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico)
- Artigo 5º - (Promover a manutenção dos espaços envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico)
- Anexo I – (Assegurar a realização de pequenas reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico) – Áreas das Escolas e Jardins de Infância
- Anexo IV – (Verba Global a Transferir – 2015 a 2017)

O DIRECTOR DO DEP.º: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: H.ª Dora Helena

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

H.ª Dora Helena



## Município de Setúbal

---

### Artigo 4º

#### (Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimento de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico)

1. Para efeitos do presente artigo, incumbe à Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra executar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, pequenas obras e trabalhos nos edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância localizados na área da Freguesia nomeadamente:
  - Escola Básica 1 do Alto da Guerra
  - Escola Básica 1 do Montinho da Cotovia
  - a. Pequenas reparações de conservação em telhados, algerozes e caleiras;
  - b. Reparação e pintura das paredes interiores e exteriores dos edifícios;
  - c. Reparação, conservação e substituição de portas, janelas e caixilhos;
  - d. Reparação de pavimentos interiores;
  - e. Substituição, conservação e reparação da rede e instalação elétrica, campainhas, vídeo-porteiro, armaduras, aquecedores, ventoinhas e substituição de lâmpadas;
  - f. Reparação do mobiliário escolar, designadamente: quadros, mesas, bancos, cadeiras, armários, secretárias, arquivos, bengaleiros e placares;
  - g. Substituição e colocação de vidros;
  - h. Reparação de estores;
  - i. Reparação e pintura de caixas de correio, portões, muros e vedações;
  - j. Reparação, conservação e substituição de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios e demais utensílios das instalações sanitárias;
  - k. Reparação e conservação de utensílios de cozinha e refeitório exceto equipamento que obrigue a assistência técnica especializada;
  - l. Conservação e reparação de instalações desportivas e aparelhos lúdicos dentro dos recintos escolares, nomeadamente pinturas dos pavimentos dos campos de jogos, balizas e tabelas;
  - m. Manutenção e conservação das redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.
2. Consideram-se excluídas as intervenções de substituição integral de coberturas, de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas, bem como a aquisição de quadros, devendo estas intervenções serem solicitadas à Câmara Municipal.
3. A EB1/JI de Gâmbia foi objeto de intervenção através de concurso público, tendo sido construído um novo jardim-de-infância e requalificada a Escola existente. Uma vez que estão sobre garantia, e sendo edifícios novos, não estão previstas intervenções. Para pequenas manutenções nesta EB1/JI, a Câmara Municipal transfere um valor de 1.000,00 € (mil euros) para cada ano, enquanto vigorar o presente Acordo.

4. Para financiar o exercício das competências previstas no presente artigo, a Câmara Municipal de Setúbal orçamentará anualmente uma verba global a transferir nos termos do artigo 13.º, determinada em função dos seguintes critérios:
- a. Por Escola: tendo como referência a experiência dos últimos anos, destinada à conservação geral, nomeadamente pinturas, reparações de telhados e a todas as intervenções destinadas à conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos, conforme alíneas a) a m) do ponto n.º 1 do presente artigo, fixou-se uma verba de cinco euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado (5,50€/m<sup>2</sup>).
  - b. As áreas das Escolas e Jardins de Infância, que constam no n.º 1 do presente artigo, bem como os valores a atribuir para as áreas cobertas constam do **Anexo I**, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.

#### Artigo 5º

#### **(Promover a manutenção dos espaços envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico)**

1. Para efeitos do disposto no presente artigo, incumbe à Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra proceder, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, à manutenção e limpeza de logradouros dos edifícios no ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, localizados na área de circunscrição da freguesia, nomeadamente:
- Escola Básica 1 do Alto da Guerra
  - Escola Básica 1 do Montinho da Cotovia
- a. Conservação e reparação de instalações desportivas e aparelhos lúdicos dentro dos recintos escolares, nomeadamente, pintura dos pavimentos dos campos de jogos, balizas, tabelas e pisos sintéticos;
  - b. Colocação e substituição de areia em caixa de saltos;
  - c. Remoção de ervas daninhas dos logradouros e manutenção dos espaços verdes existentes;
  - d. Limpeza das caixas de sumidouros;
  - e. Limpeza de árvores e arbustos (as árvores se necessário terão o apoio técnico da Câmara Municipal para orientação do corte);
  - f. Reparação e conservação dos equipamentos existentes nos logradouros: Mesas, bancos, bebedouros, papeleiras ou outros equipamentos existentes;
  - g. Reparação e conservação dos sistemas de rega;
  - h. Reparação e conservação das vedações dos recintos das Escolas.

## Município de Setúbal

---

2. As áreas dos logradouros dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que integram a presente delegação, constam no **Anexo I**, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.
3. Para financiar o exercício da competência prevista no presente artigo, a Câmara Municipal de Setúbal orçamentará anualmente uma verba global a transferir, nos termos do artigo 14.º, determinada em função dos seguintes critérios:
  - a. Por logradouro: tendo como referência a experiência dos últimos anos, para manutenção e conservação dos logradouros, conforme alíneas a) a h) do ponto n.º 1. do presente artigo, fixou-se uma verba de um euro e dez cêntimos por metro quadrado (1,10€/m<sup>2</sup>).



**ANEXO I**

**ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE  
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**ÁREAS DAS ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA**

**JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA, PONTES, ALTO DA GUERRA**

ESCOLAS DA FREGUESIA DE GÂMBIA P. ALTO GUERRA	AREA DE CONSTRUÇÃO Edifícios Escolares (m2)
EB1 Alto da Guerra	310,00
EB1 Montinho Cotovia	371,60

Total da Área de Construção dos Edifícios Escolares (m2)	VALORES	
	Valor Unitário	Total Anual (2015 a 2017)
681,60	5,50 €	3.748,80 €

ESCOLAS DA FREGUESIA DE GÂMBIA P. ALTO GUERRA	AREA DO LOGRADOURO (m2)
EB1 Alto da Guerra	850,00
EB1 Montinho Cotovia	1388,40

Total da Área dos Logradouros (m2)	VALORES	
	Valor Unitário	Total Anual (2015 a 2017)
2238,40	1,10 €	2.462,24 €

<b>Artigo 4.º N.º 3 - EB1/JI de Gâmbia</b>	1.000,00 €
--	------------

<b>VALORES ANUAIS 2015 A 2017 (ESCOLAS + LOGRADOUROS)</b>	<b><u>7.211,04 €</u></b>
---	--------------------------

ANEXO IV

**VERBA GLOBAL A TRANSFERIR**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA, PONTES, ALTO DA GUERRA**

<b>VERBA GLOBAL A TRANSFERIR ANUALMENTE DE 2015 A 2017</b>	
<b>ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO</b>	<b><u>7.211,04 €</u></b>
<b>GERIR E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES</b>	<b><u>38.080,00 €</u></b>
<b>ASSEGURAR A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS</b>	<b><u>192.698,56 €</u></b>
<b>TOTAL:</b>	<b><u>237.989,60 €</u></b>